



Versão provisória (a versão definitiva será publicada a partir de 03/06/2024)

PLANO DE INTEGRIDADE TRIÊNIO 2024-2026

Este **Plano de Integridade para o Triênio 2024-2026**, definido pelo art. 3º, inciso III, do [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), como “plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do [Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai] e aprovado pela autoridade máxima do órgão”, foi elaborado no âmbito do **Comitê de Integridade, Transparência, Ética e Responsabilização - CITER**, colegiado criado por meio da [Portaria SE-MIR nº 13, de 22 de agosto de 2023](#).

Este documento dá cumprimento às disposições do [Decreto nº 11.529, de 2023](#), observando as [orientações editadas pelo órgão central do Sitai](#), em especial aquelas relacionadas ao [Guia das Assessorias Especiais de Controle Interno](#), ao [Manual para Implementação de Programas de Integridade](#), à [Implementação de Programa de Integridade Pública](#), ao [Guia Prático das Unidades de Gestão de Integridade](#) e à [Maturidade em Integridade Pública](#).

Dado o caráter dinâmico, aberto e participativo deste plano, disponibiliza-se o e-mail aeci@igualdaderacial.gov.br para o envio de sugestões, comentários e dúvidas.

Objetivos e Bases do Plano

Este Plano tem como base o **Programa de Integridade do Ministério da Igualdade Racial** e seu objetivo central é de formalizar as ações de implementação e de aperfeiçoamento das estruturas, ações e mecanismos relacionados ao Programa, que passam a ser orientadas a partir deste plano, com vistas a assegurar que os processos, projetos, políticas e interações no âmbito do MIR contribuam para um ambiente de trabalho íntegro e um serviço público confiável e responsivo.

As ações propostas se orientam pela busca do equilíbrio harmônico e sistêmico entre estruturas e medidas voltadas à garantia da prestação de contas e responsabilidade e àquelas baseadas na promoção da cultura da integridade e que dão concretude ao Programa de Integridade, divididas, grosso modo, conforme abaixo:

- de **prestação de contas e responsabilidade**, que implicam o estabelecimento de regimes disciplinares e éticos claros com obrigações, deveres, vedações e sanções, mecanismos de exposição de informações, monitoramento, detecção, apuração e execução das sanções previstas, canais de denúncia, páginas de transparência, procedimentos de fiscalização, ritos apuratórios e mecanismos para imprimir eficácia aos efeitos primários e secundários de punições aplicadas; e
- de **promoção da cultura integridade**, centradas na formação e fortalecimento de um ambiente de ética que oriente visões, comportamentos e práticas para a prevalência do interesse público, normalmente baseada na definição de valores organizacionais, em ações de formação e promoção da liderança, no estabelecimento de códigos de conduta e em estratégias de sensibilização, treinamento e comunicação

Com a execução deste Plano, pretende-se que a gestão de integridade no MIR se dê orientada a esse equilíbrio, que é fundamental para se evitar visões determinísticas e a adoção de medidas inadequadas. Assim, o balanceamento entre as medidas ligadas à dimensão da prestação de contas e responsabilidade e aquelas voltadas à promoção da cultura da integridade, destaca que essas abordagens não são auto excludentes, mas sim complementares.

Mas, para além de tais dimensões, a norma brasileira impõe ainda que as organizações públicas do Poder Executivo federal busquem a coordenação harmônica de seus processos internos de formulação, execução, monitoramento e avaliação das funções de integridade, o que representa uma terceira dimensão, a **dimensão sistêmica**.

Desta forma, o rol de ações de implementação e aperfeiçoamento a serem concretizadas a partir deste Plano levou em consideração não somente a busca pela sistematização e pelo equilíbrio entre as abordagens baseadas na prestação de contas e responsabilidade e na promoção da cultura de integridade, indo além das funções de integridade explicitamente mencionadas no art. 3º, inciso III, do [Decreto nº 11.529, de 2023](#).

Neste sentido, foram acrescidas funções e ações inovadoras de integridade, além daquelas que convencionalmente constam tacitamente de programas ou formalmente de planos de integridade de outros órgãos, destacando-se três questões.

A primeira questão refere-se à necessidade de maior maturação, assimilação e aprendizado de algumas inovações apresentadas pelo órgão central do Sitai, em especial o Modelo de Maturidade em Integridade Pública-MMPI.

A segunda está relacionada ao uso estratégico e sistêmico de abordagens comportamentais, cuja aplicação pode propiciar uma melhor compreensão dos fatores comportamentais que influenciam a tomada de decisão e as condutas dos agentes e ainda orientar a implementação de estratégias para reforçar valores e práticas desejadas.

A terceira refere-se a temas emergentes que, em maior ou menor escala, relacionam-se à integridade pública, constituindo-se como possíveis desafios a serem abordados por ações de integridade, conforme lista não exaustiva a seguir:

- conflitos interpessoais: a preservação de um ambiente de trabalho saudável em que a dialética necessária na tomada de decisões, na implementação de ações e no comportamento dos agentes não seja nem mitigada em prejuízo ao necessário debate e construção coletiva e nem se converta em conflito interpessoal que afete a saúde no trabalho;
- privacidade de dados: o avanço das tecnologias digitais, a coleta, o armazenamento e o uso de dados pessoais tornam-se questões críticas atualmente e, neste sentido, a proteção à privacidade de cidadãos representa um relevante desafio, à medida em que urge garantir que tais dados não sejam usados para fins prejudiciais aos indivíduos e em que se deve manter a transparência sobre como os dados são utilizados;
- sustentabilidade: no contexto de mudanças climáticas e da necessidade de uso racional dos recursos, garantir que agentes públicos tomem decisões e imprimam comportamentos que sejam, em seu dia a dia, orientados à sustentabilidade torna-se tema de integridade, visto que sua inobservância pode representar mitigação do interesse público em afetação à confiança da sociedade;
- desinformação e informações falsa: a disseminação de informações falsas ou enganosas afeta a confiança nas instituições e pode influenciar indevidamente as decisões e comportamentos, sendo necessária a existência de medidas de conscientização e ajustamento da conduta de agentes do MIR no sentido de prevenir a propagação ou a replicação de notícias falsas ou o uso de notícias sem avaliação de sua fidedignidade e completude, sendo importante assentar que o debate sobre este tema já se encontra avançado junto à OCDE;
- inteligência artificial: a crescente adoção de ferramentas de IA nos serviços públicos levanta questões éticas, desde vieses em algoritmos até a responsabilidade por decisões automatizadas, tornando necessário garantir que estas ferramentas sejam usadas de maneira ética e justa, incluindo sob escopo da integridade pública a consideração de eventuais riscos inerentes à adoção dessas tecnologias; e
- cibersegurança: à medida que mais serviços públicos se digitalizam e cresce o número de ciberataques, a segurança cibernética torna-se crucial para reforçar comportamentos que ampliem a segurança cibernética e previnam a ocorrência desses ataques.

Processos Priorizados para Avaliação e Tratamento de Riscos de Integridade

Observada a competência prevista no art. 2º, inciso I, alínea "i", da [Portaria SE-MIR nº 13, de 2023](#), o CITER realizou levantamento preliminar sobre os processos que seriam prioritários para a gestão de riscos de integridade. Indica-se que esse levantamento foi balizado pelas orientações e definições que constam da seção 2.3 do [Manual para Implementação de Programas de Integridade](#).

Complementa-se que este levantamento foi conduzido pelas coordenações-gerais da DGA e pela AECI, contando com a participação dos representantes de todas as secretarias finalísticas e dos órgãos de assessoramento direto e imediato à Ministra.

Finalizados esforços e discussões, o CITER aprovou como prioritários para gestão de riscos os processos abaixo:

- Instrumentos de transferências voluntárias, como Transferências de Execução Descentralizada, Convênios, Termos de Fomento e Processos de Doações de Bens;
- Realização e participação em eventos e reuniões, podendo contar com a concessão de diárias e passagens; e
- Comportamento em redes sociais e relações interpessoais.

Frisa-se que os processos identificados acima devem servir de orientação para os esforços de avaliação e tratamento de riscos de integridade que constarão da gestão de riscos do MIR, a ser implementada pela Secretária-Executiva, com auxílio da AECI, conforme consta do item 5 do [Guia das Assessorias Especiais de Controle Interno](#), observadas as diretrizes e parâmetros a serem estabelecidos pelo **Comitê de Processos, Projetos e Riscos – CPPR**.

Destaca-se, ainda, que a criação do CPPR foi aprovada na [reunião de 18/07/2023 do Comitê de Governança Interna](#), e que será responsável pela definição das diretrizes, objetivos, indicadores e metodologias para organizar os processos, projetos e riscos, sob a liderança da **Secretaria Executiva**.

Ações de Aperfeiçoamento e Implementação 2024-2026

Observada a competência prevista no art. 2º, inciso I, alínea "i", da [Portaria SE-MIR nº 13, de 2023](#), apresentou-se no âmbito do CITER proposta preliminar das ações de aperfeiçoamento do Programa de Integridade para o triênio 2024-2026.

Para proposição do rol de ações de integridade apresentadas a partir deste plano, levou-se em conta, em primeiro lugar, a necessidade de que os mecanismos de integridade sejam equilibrados entre aqueles ligados à abordagem baseada na prestação de contas e responsabilidade e aqueles referentes à promoção da cultura de integridade.

E para além dessas duas primeiras dimensões, este Plano prevê ainda ações voltadas à dimensão sistêmica do Programa de Integridade, ligada às estruturas e mecanismos referentes aos processos internos de formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das funções ligadas à prestação de contas e responsabilidade e à promoção da cultura de integridade.

Em segundo lugar, visando o equilíbrio entre as dimensões, considerou-se a necessidade de aperfeiçoamento das estruturas e funções já existentes, ligadas a art. 3º, inciso III, e à execução das competências previstas art. 8º do Decreto nº 11.529, de 2023, que se ligam a modelos que ainda restam "em construção" ou que demandam grandes esforços para implementação.

Em terceiro lugar, propõe-se ações ligadas a questões emergentes, que têm desafiado a prevalência do interesse público, da imparcialidade e do uso de evidências nas tomadas de decisão, bem como nos comportamentos no setor público, que podem enfraquecer a confiança da sociedade.

Neste sentido, estas ações apresentam-se como inovadoras em relação ao tema da integridade, além daquelas que convencionalmente constam de outros planos, destacando-se delas três questões:

- de que é necessária maior maturação e assimilação do MMPI, que como modelo de aferição da existência e funcionamento de componentes de programas de integridade, pode ser adotado por esforço que compreenda o devido aprendizado e a parcimônia de medidas., deve ser adotado por esforço que compreenda o devido aprendizado e a parcimônia de medidas que se pretendam estratégicas;
- que o uso de abordagens comportamentais, por conta de sua complexidade e por demandar patrocínio, esforços e a alocação de recursos, exige uma melhor definição de objetivos e do escopo, com a realização de análise de viabilidade e de planificação específica.
- que os temas emergentes que, em maior ou menor escala se relacionam à integridade pública e podem vir a se tornar de implementação obrigatória pelas unidades setoriais do Sitai.

As ações aprovadas pelo CITER a serão subdivididas em 8 ações durante o triênio.

Funções	Ações	Início	Término
01 – Gestão da Integridade (AECI)	01.1 – Formulação e revisão do programa e planos de integridade	2023-4T	2024-1T
	01.2 – Monitoramento e avaliação do programa e plano de integridade	2024-1T	2026-4T
	01.3 – Comunicação e engajamento na integridade pública	2024-1T	2026-3T
	01.4 – Formação e conteúdos sobre integridade e liderança	2024-1T	2026-4T
	01.5 – Estudos e aplicação de abordagem comportamental	2025-1T	2026-2T
	01.6 – Estudos e aplicação de modelo de maturidade em integridade	2025-1T	2026-4T

02 – Transparência (OUV)	02.1 – Atendimento a pedidos de informação	2024-1T	2026-4T
	02.2 – Disponibilização ativa da informação	2023-2T	2024-1T
	02.3 – Comunicação e engajamento para transparência e acesso à informação	2023-2T	2026-3T
	02.4 – Formação e conteúdos sobre transparência e acesso à informação	2024-3T	2026-4T
	02.5 – Monitoramento das ações de transparência e acesso à informação	2024-4T	2026-4T
03 – Ouvidoria (OUV)	03.1 – Recebimento e triagem de denúncias	2024-1T	2026-4T
	03.2 – Formulação e revisão de controles para proteção ao denunciante	2023-2T	2024-1T
	03.3 – Comunicação e engajamento sobre canais de denúncia e proteção a denunciantes	2024-2T	2026-3T
	03.4 – Formação e conteúdos sobre canais de denúncias e proteção a denunciantes	2024-3T	2026-4T
	03.5 – Promoção de medidas de melhoria do clima organizacional	2024-2T	2026-2T
	03.6 – Monitoramento das ações e resultados da função ouvidoria	2024-4T	2026-4T
04 – Dados Abertos (AECI)	04.1 – Formulação e revisão do plano de dados abertos	2024-1T	2024-3T
	04.2 – Atualização das coleções de dados abertos	2024-4T	2026-4T
	04.3 – Monitoramento das ações do plano de dados abertos	2024-4T	2026-4T
05 – Controle Interno (AECI)	05.1 – Acompanhamento das recomendações de auditoria	2024-1T	2026-4T
	05.2 – Supervisão e apoio em tomadas de contas especiais	2024-1T	2026-4T
	05.3 – Estruturação dos arranjos e mecanismos de gestão de riscos	2024-2T	2026-4T
	05.4 – Formação e conteúdos sobre gestão de riscos	2024-3T	2026-3T
	05.5 – Monitoramento das ações da função controle interno	2024-4T	2026-4T
06 – Gestão da Ética (CES)	06.1 – Estruturação da comissão de ética setorial	2024-1T	2024-2T
	06.2 – Estruturação e funcionamento dos canais de consulta	2024-2T	2026-4T
	06.3 – Apuração de desvios éticos	2024-2T	2026-4T
	06.4 – Comunicação e engajamento para ética pública	2024-3T	2026-3T
	06.5 – Formação e conteúdos sobre ética pública	2024-3T	2026-4T
	06.6 – Monitoramento das ações e resultados da função gestão da ética	2024-4T	2026-4T
07 – Gestão da Disciplina (CORR)	07.1 – Apuração de desvios disciplinares	2024-1T	2026-4T
	07.2 – Apuração de atos lesivos	2024-1T	2026-4T
	07.3 – Comunicação e engajamento contra o desvio disciplinar	2024-3T	2026-3T
	07.4 – Comunicação e engajamento para prevenção do ato lesivo	2024-3T	2026-3T
	07.5 – Comunicação e engajamento para combate à discriminação e assédio moral e sexual	2024-2T	2026-3T
	07.6 – Formação e conteúdos para prevenção e combate ao desvio disciplinar	2024-3T	2026-4T
	07.7 – Formação e conteúdos para prevenção e combate do ato lesivo	2024-3T	2026-4T
	07.8 – Promoção do engajamento nas ações de disciplina e prevenção de atos lesivos	2024-3T	2026-4T
	07.9 – Monitoramento das ações e resultados da gestão da disciplina	2024-4T	2026-4T
08 – Temas emergentes (AECI)	08.1 – Estudos, seleção e revisão de temas emergentes para integridade	2025-1T	2026-4T